



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS -
 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Projetos EJud - 6 SISEJUD n.ºs 1271/2025 e 1272/2025
Processo Administrativo PROAD n.º 6.782/2025

WLADEMIR
DE SOUZA
ROLIM
02/05/2025 12:16

NISE
PEDROSO
LINS DE
SOUSA
02/05/2025 12:17

ANTIOGENES
CARNEIRO
PEREIRA
FILHO
02/05/2025 12:29

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, 'a' da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Contratação de treinamento intitulado "**COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO**", a ser realizado nos dias 16, 19, 20, 21 e 22/05/2025, bem como no período de 26 a 28/05/2025, nas modalidades síncrona (ao vivo, online) e presencial, respectivamente, para 2 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco) servidores/as da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Escola Judicial e de outras unidades administrativas -, exceto no dia 16, onde não há limite de participantes -, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas, consoante cronograma constante da proposta comercial em anexo. O serviço será prestado pela empresa **Carol Moura Treinamento em Comunicação Ltda.**, CNPJ n.º 46.775.222/0001-87, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PROGRAMAÇÃO	CATSER	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	Treinamento intitulado "COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO - Turmas 1 e 2", a ser realizado nos dias 16, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28/05/2025, nas modalidades síncrona (ao vivo, online) e presencial.	21172	Aula magna	1h	sem limite de participantes	R\$22.900,00
			Treinamento online e oficina presencial (turma 1)	12h	25	
			Treinamento online e oficina presencial (turma 2)	12h	25	
TOTAL				25h	-	R\$22.900,00

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é de **R\$22.900,00 (vinte e dois e novecentos reais)**, conforme custos detalhados na tabela acima. Trata-se de contratação de curso no modelo híbrido (online ao vivo e presencial) para servidores/as da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, Escola Judicial e outras unidades administrativas do TRT6.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) dias contados da emissão da nota de empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII, do art. 6º, e parágrafo único do art. 111. ambos da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. Trata-se de processo autuado para contratação do curso intitulado **"COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO"**, a ser realizado nos dias 16, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28/05/2025, conforme cronograma constante da proposta comercial em anexo, nas modalidades síncrona (ao vivo, online) e presencial, para 2 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco) servidores/as, totalizando 25 (vinte e cinco) horas de treinamento. O serviço será prestado pela empresa **Carol Moura Treinamento em Comunicação Ltda.**, CNPJ n.º 46.775.222/0001-87, em razão da expertise da empresa e da instrutora.

2.2. A contratação foi justificada pela Secretaria Acadêmico-Executiva desta Escola Judicial, a partir de demanda da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do Documento de Formalização de Demanda, acostado às fls. 24/26 deste PROAD, nos seguintes termos:

A oratória é uma competência cada vez mais importante no ambiente de trabalho. Qualquer profissional precisa saber "vender as suas ideias", independentemente da sua área de atuação. Fazer boas apresentações e falar em público de maneira segura, clara e assertiva pode ser um fator preponderante para o sucesso profissional e pessoal. Diante disso, necessita-se de um curso prático e rápido para preparar apresentações em geral, transmitindo a mensagem de forma objetiva e atingindo os objetivos almejados.

O objetivo do treinamento é desenvolver habilidades de oratória e comunicação assertiva para que os servidores consigam se expressar de maneira clara, objetiva e confiante em reuniões, apresentações e interações pessoais.

Competências desejadas para desenvolvimento:

- Como evitar conflitos e ser mais compreendido nas interações;
- Gerenciamento das emoções ao falar em público;
- Como desenvolver uma comunicação assertiva: assertividade x prolixidade;
- Barreiras verbais que prejudicam a comunicação;
- Argumentação: persuasão e convencimento;
- habilidades de comunicação verbal e não verbal;
- Linguagem corporal: gestos, postura e expressão facial nas diversas demandas profissionais;
- Aspectos da fala: respiração, voz, velocidade, dicção e ênfases;
- Como projetar a voz e falar com mais firmeza;





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- Uso da entonação para falar com mais segurança e confiança;
- Apresentações em público;
- Estratégias para iniciar e finalizar apresentações marcantes;
- Como evitar apresentações confusas ou cansativas;
- Técnicas de improviso.

(...)

Em um primeiro plano, cumpre informar que a demanda está contida no Plano de Capacitação da SGTIC 2025, que foi aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, por meio do PROAD 589/2025, doc. ID 5.

Entretanto, esta Secretaria Acadêmico-Executiva verificou a necessidade de ampliar o escopo da capacitação inicialmente demandada pela SGTIC, considerando seu potencial de impacto positivo em outras áreas da instituição. Embora a solicitação original tenha partido exclusivamente da referida Secretaria, reconhece-se que as competências desenvolvidas por meio de um curso de oratória e comunicação são amplamente aplicáveis e estratégicas para diversos contextos organizacionais.

(...)

Ressalta-se, ainda, que o aprimoramento das competências comunicativas impacta diretamente na qualidade das negociações de escopo e prazos com as áreas demandantes de projetos e iniciativas, favorecendo a resolução de conflitos, o alinhamento de expectativas e a construção de soluções consensuais e eficazes.

Dessa forma, entende-se que a ampliação do escopo da capacitação não apenas se justifica, como se revela necessária, tendo em vista os benefícios institucionais decorrentes do fortalecimento da comunicação interpessoal e institucional.

2.3. A capacitação proporcionará aos/às servidores/as o domínio de técnicas voltadas à comunicação clara, objetiva e persuasiva, o que é fundamental para a interlocução eficaz com diferentes públicos. Servidores que se expressam com segurança e desenvoltura tendem a transmitir maior credibilidade, além de contribuírem para a construção de ambientes comunicativos mais assertivos e colaborativos. Em situações como reuniões, apresentações e eventos institucionais, a habilidade de expor informações de forma estruturada e envolvente torna-se essencial para o êxito das interações e para a consolidação da imagem institucional.

2.4. O projeto promoverá a capacitação de até 50 (cinquenta) servidores/as, distribuídos em 2 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco), da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, Escola Judicial e outras unidades da área administrativa.

2.5. A empresa contratada demonstra ter expertise na realização do evento, bem como a instrutora Carol Moura apresenta experiência e vasto conhecimento no tema proposto, conforme currículo contido na proposta comercial em anexo.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 (exercício 2025) e está alinhado ao seguinte objetivo do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:

2.6.1. Objetivo - **Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais**

Perspetiva: Sociedade





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Macrodesafios do Poder Judiciário: Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e Garantia dos Direitos Fundamentais.

Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados da justiça do trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

2.6.2. Objetivo - **Incrementar modelo de gestão de pessoas**

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

2.7. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014, que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Contratação de treinamento intitulado "**COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO**", a ser realizado nos dias 16, 19, 20, 21 e 22/05/2025, bem como no período de 26 a 28/05/2025, nas modalidades síncrona (ao vivo, online) e presencial, respectivamente, para 2 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco) servidores/as da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Escola Judicial e de outras unidades administrativas -, exceto no dia 16, onde não há limite de participantes -, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas, consoante cronograma constante da proposta comercial em anexo. O serviço será prestado pela empresa **Carol Moura Treinamento em Comunicação Ltda.**, CNPJ n.º 46.775.222/0001-87

3.2. A empresa contratada deverá fornecer materiais impressos e em PDF, os quais serão disponibilizados para a oficina presencial e o treinamento online, respectivamente.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

3.3. A empresa contratada deverá emitir certificado de participação.

3.4. Para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021 e parecer n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local de realização do evento:	Plataforma de reunião online Auditório da EJud-6
Número de Participantes:	2 turmas de até 25 (vinte e cinco) servidores/as da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Escola Judicial e de outras unidades administrativas, totalizando 50 (cinquenta) servidores/as
Data do Evento:	16, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28/05/2025
Modalidade	online (ao vivo) e presencial
Carga Horária Total	25h
Contratada/Conteudista:	Carol Moura Treinamento em Comunicação Ltda. (Instrutora: Carol Moura)
Anexos:	- Proposta comercial e currículo da instrutora; - Documentos hábeis a justificar o preço da contratação; - Certidões negativas: tributos federais e dívida ativa da União; tributos estaduais e municipais; débitos trabalhistas, FGTS; improbidade administrativa; - Declaração de que não emprega menor.
Valor (R\$):	R\$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
Dados da contratada:	Endereço: Rua 119, n.º 164, Quadra F 38, Lote 8, Sala 2, Setor Sul, Goiânia/Go. email: carolmouratreinamentos@gmail.com CNPJ: 46.775.222/0001-87 Razão Social: Carol Moura Treinamento em Comunicação Ltda.
Dados Bancários:	Sicoob Agência 3348 Conta Corrente: 6209-0

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Capacitação com o tema: "COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO";
- Modalidades: curso ao vivo online (dias 16, 19 e 21/05) e presencial (dias 26 e 27/05/2025) - Turma 1; e curso ao vivo online (dias 16, 20 e 22/05) e presencial (dias 27 e 28/05/2025) - Turma 2;
- Público: 25 (vinte e cinco) servidores/as;
- Datas: dias 16, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28/05/2025;
- Horário: das 9h30 às 10h30 (dia 16);

Turma 1

das 13h30 às 16h50, com intervalo de 20 minutos (dias 19 e 21);

das 13h30 às 16h50, com intervalo de 20 minutos (dia 26);

das 8h30 às 11h45, com intervalo de 15 minutos (dia 27);

Turma 2

das 13h30 às 16h50, com intervalo de 20 minutos (dias 20 e 22);

das 13h30 às 16h50, com intervalo de 20 minutos (dia 27);

das 8h30 às 11h45, com intervalo de 15 minutos (dia 28);

- Carga horária total: 25 horas

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final do curso, a contratada deverá apresentar a nota fiscal para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, *caput*).





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor Titular:

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJud-6
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud-6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Assistente do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	(81)3225-3291
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n.º 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do curso;

7.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME No 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura.

7.5.1. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.5.2. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.5.3. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

7.8.1 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

- 7.8.1.1. O prazo de validade;
- 7.8.1.2. A data da emissão;
- 7.8.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.1.5. O valor a pagar; e
- 7.8.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.10.1 O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.11.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

7.13.1. A compensação financeira prevista nesse item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

7.17. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.19. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Do Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.17. Após o encerramento do curso, a contratada deverá emitir o(s) certificado(s) de participação e providenciar a(s) sua(s) remessa(s) à EJud-6, mediante e-mail;

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

10.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. A futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11.1.1. A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
- b) Notória especialização da instrutora conforme currículo apresentado.

Oportuno registrar que a instrutora Carol Moura é fonoaudióloga e advogada, Especialista em voz - CEV-SP; professional coach - SLAC; atuou como fono na TV Record Goiás; professora de cursos de oratória; pós-graduada em neurociência do comportamento - FaCiências; mestranda em Ciências da Saúde - UFG; coautora do livro Encontre a Sua Marca.

Além disso, possui ampla experiência no treinamento de líderes, gestores e profissionais de alto desempenho; atua ajudando executivos, juízes, diretores e equipes a se comunicarem com mais clareza, segurança e confiança. Há 24 anos atua na área da comunicação humana.

Desse modo, considerando que a notória especialização decorre de elevado grau de respeitabilidade e de reconhecimento profissional, de modo a inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

satisfação das necessidades de capacitação/treinamento almejadas, verifica-se que a contratação ora pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo legal supra exposto (inexigibilidade).

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação fiscal, social e trabalhista

11.12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando couber, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando couber, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n.º 14.133/2021)

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, referente a 2 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco) servidores/as no evento.

O evento é híbrido (online ao vivo e presencial) para 2 (duas) turmas do TRT6.

Para fins de comprovação da compatibilidade do valor cobrado ao TRT6 com o preço de mercado, a empresa apresentou 03 (três) notas fiscais, referentes a treinamentos presenciais *in company* realizados sobre temas correlatos, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATANTE	VALOR DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARTICIPANTES	VALOR DA HORA-AULA	VALOR DA HORA-AULA/PARTICIPANTE
KASANE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA	R\$2.000,00	05/04/24	1,5h	15	R\$1.333,33	R\$88,89
INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$10.000,00	17/12/24	10h	6	R\$1.000,00	R\$166,67
INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO FRANCO JÚNIOR	R\$6.000,00	09/04/25	6h	35	R\$1.000,00	R\$28,57

O valor da proposta é de **R\$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, sendo que os honorários pelo treinamento importam R\$20.000,00 (vinte mil reais) e as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte perfazem R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Considerando que o valor da hora-aula totaliza **R\$916,00 (novecentos e dezesseis reais)**, em cotejo com os dados do quadro acima, verifica-se que o preço cobrado ao TRT6 está compatível com o de mercado.

Ademais, o valor da hora-aula por participante alcança **R\$36,64 (trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, situando-se abaixo dos valores cobrados à Kasane Comunicação Inteligente LTDA e à Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, cujos resultados importaram em R\$88,89 (oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e R\$166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete), respectivamente.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

No tocante aos valores cobrados ao Instituto de Comunicação Franco Júnior, observa-se que o valor da hora-aula por participante alcançou R\$28,57 (vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Com efeito, por intermédio do referido instituto, a instrutora realizou, nos dias 23 e 24 de setembro de 2024, capacitação para 35 magistrados do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), de acordo com as informações extraídas do Termo de Referência da aludida contratação (fl. 62), da Nota fiscal de fl. 54 e dos atestados de capacidade técnica de fls. 55 e 58/59.

Ocorre que os valores cobrados ao Instituto de Comunicação Franco Júnior na nota fiscal de fl. 54 se referem exclusivamente aos honorários da instrutora, não contemplando outros custos que o mencionado instituto teve de arcar ao prestar os serviços para o TJGO. Por esta razão, solicitou-se à instrutora o detalhamento da sua proposta para este Tribunal, de forma a discriminar os valores da hora-aula e das demais despesas inerentes à prestação do serviço, consoante informado acima.

Desse modo, ao se considerar apenas os valores referentes aos honorários pelo treinamento, tem que o valor da hora-aula por participante alcança **R\$32,00 (trinta e dois reais)**, ficando bem próximo do preço cobrado pela instrutora para o Instituto de Comunicação Franco Júnior e bem abaixo dos valores cobrados à Kasane Comunicação Inteligente LTDA e à Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Constata-se, pois, a compatibilidade da proposta com o valor praticado pela instrutora junto ao mercado.

Importa ressaltar, ainda, que, em pesquisa realizada junto a agência de viagens contratada pelo TRT6 e ao site booking.com, o custo com passagens aéreas referentes aos trechos Goiânia/Recife/Goiânia, para os dias 25/05 (domingo) e 28/05 (quarta-feira), em horários compatíveis com os do treinamento, bem como com hospedagem no hotel Luzeiros em Boa Viagem implica em R\$2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais), consoante simulações de fls. 63/66, estando compatível, portanto, com o montante de R\$2.900,00 informado pela instrutora em sua proposta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n.º 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2025, sendo atendidas pelos Planos Orçamentários de **Capacitação Recursos**





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Humanos e de Capacitação de Servidores de TI - TISI, ambos vinculados a esta Escola Judicial.

14. ANEXOS

- 14.1. Proposta comercial;
- 14.2. Notas Fiscais para justificar o preço da contratação;
- 14.3. Certidões de Regularidade;
- 14.4. Declaração de que não emprega menor.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM

Chefe da Divisão de Apoio Acadêmico e Gerencial da EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência apresentado;**
- 2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência;**
- 2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações, para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência;**
- 3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Diretora da EJud-6

